HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

Estudo Técnico Preliminar 232/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.007593/2026-88

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de material de consumo (OPME) para realização de cirurgia de facoemulsificação (catarata), com implante de lente intraocular, com comodato de equipamento e acessórios para a Seção de Oftalmologia visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, visando manter o abastecimento do estoque para evitar a interrupção do atendimento prestado.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos de facoemulsificação, com implante de lente intraocular, com comodato de equipamento e acessórios, a fim de propiciar as condições necessárias para o tratamento de pacientes acometidos por Catarata.

2.2.2. Trata-se de materiais médicos hospitalares a serem utilizados nos procedimentos realizados na Seção de Oftalmologia do HFA. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HFA, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. O objeto de que trata este estudo, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, a serem empregados no tratamento de pessoas, suprindo a demanda das cirurgias de catarata no HFA. Sua falta compromete a produtividade do setor Bloco Cirúrgico e, consequentemente, o atendimento do usuário.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor no período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais um ano, e serão utilizados em procedimentos cirúrgicos de pacientes que necessitam de cirurgia de catarata, no Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.3.2. O sucesso do processo licitatório viabilizará a realização de procedimentos cirúrgicos de excelência pela Seção de Oftalmologia, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização (economicidade) de recursos colocados à disposição do HFA.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais e ao modelo de gestão do HFA no intuito de manutenção dos atendimentos, visando a excelência e o cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários com eficiência, eficácia e efetividade.

2.4.2. Todos materiais serão prontamente usados tão logo estejam disponíveis. Os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais. Há uma grande demanda, no momento, e a intenção de incremento no volume de procedimentos cirúrgicos de catarata, a fim de evitar-se a formação de fila de espera de pacientes.

2.4.3. A quantidade solicitada está ajustada às necessidades atuais considerando o consumo nos meses anteriores e a capacidade de realização de procedimentos que utilizam o material pela Seção de Oftalmologia.

2.4.4. A quantidade solicitada foi baseada no quantitativo de cirurgias realizadas pela Seção de Oftalmologia nos anos de 2023, 2024 e 2025 após o sucesso na aquisição dos insumos através do Pregão 64/2023. Também foram consideradas a quantidade de períodos disponibilizados pelo centro cirúrgico para esta Seção realizar os procedimentos e a quantidade de especialistas capacitados que compõem a equipe.

2.4.5. Atualmente dispomos de dois períodos por semana. Em um deles é possível realizar dois procedimentos e no outro três procedimentos, totalizando 5 procedimentos por semana, 20 por mês e 240 em um ano. O pedido foi realizado com base principalmente neste cálculo que representa a capacidade de realização de cirurgias.

2.4.6. Por se tratar de material hospitalar a ser empregado em cirurgias de catarata, cuja ausência pode comprometer a visão dos pacientes podendo levar à cegueira, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessita do material ora licitado. A aquisição se dará na modalidade de Nota de Empenho tipo Global, em quantidades parceladas.

2.4.7. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

Grupo	Item	Especificação	Unid	Consumo 2023	Consumo 2024	Consumo 2025	Quant.12 meses	CATMAT
1	1	Lente intra-ocular câmara posterior, Monofocal, Asférica, Dobrável, Peça Única, Filtro de proteção UV, Material Acrílico Hidrofóbico, dioptrias disponíveis de +0.5a +34.0, com incrementos de 0,50, exceto de +0.5a +10.0 e de +26.0 a +34.0 que devem ter incrementos de 1,0 dioptria, Medidas de Zona Óptica 6 mm e Comprimento de Alça a Alça de 12,5 mm a 13mm; acondicionada em embalagem estéril; COM CARTUCHO INJETOR Data de fabricação; Lote; Registro do MS; com fornecimento de equipamento de facoemulsificação e acessórios em regime de comodato.	Und	71	100	26	240	461953
	2	Lente intraocular, monofocal, asférica, dobrável, câmara posterior, de 3 peças, com fornecimento de equipamento de facoemulsificação e acessórios em regime de comodato, com cartucho injetor.	Und	3	5	1	20	476759
	3	Cassete para equipamento facoemulsificador, utilizado em cirurgia de catarata, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem fornecidos em regime de comodato.	Und	76	63	15	200	476569
	4	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre 21G, com angulação de 30 graus de bisel, orifício interno de 0,6mm e externo de 0,9mm, compatível com o equipamento de	Und	4	7	5	10	450005

		facoemulsificação ofertado para os itens/nº 1 e 2, fornecido em regime de comodato.						
	5	Conjunto cirúrgico oftalmológico, aplicação:para vitrectomia anterior, componente 1:sonda p/ corte, tamanho:20 g, componente 4:c/ sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento, esterilidade: estéril	Und	7	10	6	24	449790
	6	Câmaras de teste de caneta de facoemulsificador e luvas para caneta de facoemulsificação, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação fornecido para os itens nº 1 e 2, em regime de comodato.	Und	2	7	3	10	449788
-	7	Bisturi angulado 2,75mm.	Und	75	97	26	240	461188
-	8	Bisturi reto 15 graus.	Und	78	98	26	240	461191
-	9	Viscoelástico Dispersivo, composição com hialuronato de sódio 3% + sulfato de condroitina 4%, estéril, uso descartável, compatível com o equipamento fornecido por comodato. Seringa preenchida de 0,8ml a 1ml	Und	76	89	10	150	436331
-	10	Hialuronato De Sódio 1%. Quantidade Motores: 10 mg /ml Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular. Característica Adicional: Seringa preenchida de 0,8ml a 1ml	Und	44	93	23	280	439746
-	11	Campo cirúrgico oftalmológico fenestrado, para catarata, com bag, estéril, descartável com, no mínimo,100 x 100 cm.	Und	201	110	28	260	607201
-	12	Kit ponteiras curvas ou equivalentes (conjunto) para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação.	Unid	2	28	3	240	450009
-	13	Bolsa de solução salina balanceada (Bolsa de 500 ml), compatível com o equipamento de facoemulsificação.	Unid	120	78	22	400	394675
-	14	Metilcelulose 2%, seringa preenchida 1,5ml, solução intraocular	Unid	07	66	83	264	273694

2.4.7.1. O ano de 2023 teve o consumo reduzido em decorrência dos fracassos nos processos de licitação para aquisição dos insumos, que inviabilizou a realização dos procedimentos pela equipe da clínica por 6 meses. Para 2024 /2025 consideramos a capacidade de realização de procedimentos pela clínica contando com três especialistas em catarata.

2.5. Possibilidade de renovação do quantitativo registrado em Ata de Registro de Preços:

2.5.1. Os materiais solicitados no presente processo são utilizados diariamente para realização de procedimentos cirúrgicos da Seção de Oftalmologia e para garantir o abastecimento contínuo e evitar novas licitações, faz-se

necessária a renovação da Ata de Registro de Preços com a renovação do quantitativo inicialmente registrado por um período de 01 (um) ano. A Renovação da Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de assegurar o fornecimento adequado dos itens, evitando o desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços. A renovação da Ata de Registro de Preços com a renovação do quantitativo inicialmente registrado mostra-se vantajosa para administração pública, pois possibilita a aquisição dos itens por preços competitivos, previamente estabelecido na Ata de Registro de Preços, evitando os custos e a demora de um novo processo licitatório. Por fim, a vantajosidade da renovação da ata será comprovada mediante pesquisa de preços de mercado, a qual demonstrará que os preços registrados na Ata de Registro de Preços continuam sendo competitivos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Oftalmologia do HFA	Maj Med Ana Paula Martins da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
4.1.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

4.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista se tratar de aquisição para pronta entrega, onde o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

4.3 DA VALIDADE DO PRODUTO

4.3.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.3.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.3.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade, quando for o caso.

4.4. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.4.1. O prazo de vigência do Termo de Comodato será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, contados da data do recebimento do objeto ou até o término do estoque de insumos.

4.4.2. Em concordância com os materiais solicitados no grupo 1, deve ser fornecido pelo período em que houver insumo em estoque, em regime de comodato para uso pelo HFA, os seguintes equipamentos e seus acessórios:

4.4.2.1. Aparelho FACOEMULSIFICADOR com as seguintes especificações técnicas:

- Realizar a facoemulsificação através de sistema Ultrassônico;
- Possuir capacidade de programar parâmetros de ultrassom, irrigação, aspiração, vácuo, vitrectomia anterior e cautério bipolar;
- Obter aspiração/vácuo através de bomba peristáltica e/ou venturi (não utilizar gás nitrogênio/ar comprimido)
- Realizar vácuo de 600 mmHg ou mais;
- Controle linear/fixo ou mesclado de ultrassom;
- Tecnologia que permita controle de fluxo e de aspiração;
- Possuir sistema de U/S com modos Contínuo, Pulsado e Burst;
- Capacidade de realizar movimento Ultrassônico oscilatório;
- Possuir sistema anti-surge com sensores de alta precisão;
- Pedal com possibilidade de uso também sem fio, multi-funções com no mínimo 4 botões programáveis para o cirurgião;
- Refluxo acionado pelo cirurgião;
- Sistema fluídico fechado (Solução Salina não entra em contato com o equipamento);
- Capacidade de realizar Backup das memórias/ parâmetros de, no mínimo 30 cirurgiões;
- Relatório sobre o uso de U/S;
- Confirmação de Voz para os passos cirúrgicos;
- Interface Gráfica com Touch Screen em tela de LCD;
- Bandeja de apoio com braço articulado;
- Controle remoto Infravermelho;
- Sistema de alimentação elétrica com bivolt automático;
- Possibilidade de upgrade do aparelho.

4.4.2.1.1. O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios:

- No mínimo, 04 (quatro) canetas ultra-sônicas de facoemulsificação;
- No mínimo, 04 (quatro) canetas de irrigação/aspiração coxiais com ponteiras fixas ou avulsas, curvas ou anguladas para utilização nestas canetas. Caso a caneta de irrigação/aspiração não tenha as ponteiras fixas ou avulsas, é obrigatória a oferta do item 6 para viabilizar a realização das cirurgias de facoemulsificação.
- No mínimo 02 (duas) canetas para vitrectomia anterior, e
- No mínimo 01 (um) injetor para lente 03 peças

4.4.2.2. Aparelho de ECOBIÔMETRO: BIÔMETRO DE COERÊNCIA ÓPTICA, com as seguintes características mínimas:

- Biometria de coerência óptica para cálculo da LIO e de comprimento axial, proporcionando avaliação biométrica completa do olho: espessura do cristalino, profundidade da câmara anterior (posição da lente) e espessura da retina.
- Deve ter parâmetros de: Espessura de córnea (CCT), profundidade da câmara anterior (ACD); real profundidade da câmara anterior (AD); espessura do cristalino (LT), comprimento axial (AL); Ceratometria (K); medida branco a branco (White to White); pupilometria, espessura de retina,
- Deve incluir: ceratômetro, paquímetro, pupilômetro, calculo da LIO com comprimento de onda do laser mínimo de de 820 nm, com uso das fórmulas mínimas: Haigis; Hoffer Q; Holladay I; SRK/T e SRKII.
- Cálculo de Lente Intraocular Tórica,
- Sistema de alimentação elétrica bivolt automático.

4.4.2.3. Os itens de 01 a 06 foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os materiais utilizados durante as cirurgias oftalmológicas, garantindo, assim, a manutenção da técnica empregada em determinados procedimentos cirúrgicos e a compatibilidade destes com os equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato, haja vista a necessidade de compatibilidade entre si, necessária ao correto funcionamento de cada item. Todos esses itens serão utilizados na realização de cirurgias de facoemulsificação (catarata) necessitando compatibilidade entre esses insumos devido às características técnicas e de relação entre esses itens, ou seja, um único material dentro desse conjunto de marca diferente pode inviabilizar a sua adequada utilização ou, ainda, inviabilizar a realização da própria cirurgia de catarata, pois pode gerar resultados diferentes dos inicialmente planejados Além disso, busca-se, com a formação do grupo, o melhor gerenciamento contratual e dos estoques. A

aquisição em separado dos insumos necessários para o procedimento cirúrgico poderia incorrer em riscos de descontinuidade, como a falta de entrega de determinados itens por fornecedores, pregões desertos, possíveis incompatibilidades entre materiais e equipamentos, dentre outros, culminando no fracasso da missão institucional e inviabilizando o processo de assistência aos usuários e ainda, prejuízos irreversíveis à saúde dos usuários atendidos.

4.4.2.4. Observa-se que os equipamentos estão intimamente relacionados às marcas dos produtos que serão ofertados pelos fornecedores, devendo apresentar características tais que permitam a perfeita realização do procedimento médico/cirúrgico sem riscos à segurança dos profissionais ou dos pacientes que por ventura venham fazer uso do produto.

4.4.2.5. A utilização do sistema de comodato para este tipo de insumo é comum nos hospitais públicos e privados, por mostrar-se mais vantajoso em relação aos custos dos equipamentos e manutenção dos mesmos, caso sejam adquiridos.

4.4.2.6. Salientamos que para viabilizar a modalidade de comodato no serviço é necessário que o objeto da licitação seja por valor global, visto que a essência de tal modalidade é o consumo por volume, ou seja, o que sustenta essa prática comercial no mercado nacional é o montante de consumo dos produtos necessários no procedimento cirúrgico que envolve o objeto a ser licitado. O equipamento requerido é de suma importância para a realização da cirurgia de catarata. O objeto a ser licitado, neste caso, engloba os insumos cirúrgicos do procedimento cirúrgico e também os insumos específicos para o funcionamento do equipamento requerido, sendo totalmente justificados, por estarem interligados e se fazer necessários na realização da cirurgia de catarata, fazendo com que esta solicitação tenha total coerência, com o intuito de atender a necessidade dos usuários no que diz respeito a cirurgias de cataratas.

4.4.2.7. De certo, a figura do comodato, reproduz como principais vantagens a disponibilização de equipamentos modernos e de significativo custo de forma não onerosa, além da redução de despesas geradas pela manutenção e conservação do bem. Associado a isso, temos uma maior garantia da continuidade na prestação do serviço ofertado a população, considerando os prazos estipulados para a resolução de possíveis problemas apresentados pelo equipamento comodato. Os equipamentos, principalmente na área da saúde, sofrem atualizações cada vez mais rápidas, oriundos das constantes inovações tecnológicas e, na grande maioria das vezes, além de inviável, torna-se quase impossível manter alguns equipamentos em condições adequadas de operacionalização, seja em face dos crescentes preços ou da escassez de algumas peças.

4.4.2.8. A presente solicitação de aquisição tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 12 (doze) meses conforme incisos I (quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes) e IV (quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração) do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.5. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.5.1. Não se aplica

4.6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras gratuitas dos itens para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta, em local e prazo indicado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	O QUE SERÁ ANALISADO NA AMOSTRA
7	Bisturi angulado 2,75mm	Será analisada a qualidade do material (resistência, praticidade na acoplagem e utilização, dentre outros)
8	Bisturi reto 15 graus	Será analisada a qualidade do material (resistência, praticidade na acoplagem e utilização, dentre outros)
11	Campo cirúrgico oftalmológico fenestrado, para catarata, com bag, estéril, descartável.	Será analisada a qualidade do material (resistência e maleabilidade, dentre outros)

4.6.2. As amostras deverão ser entregues na Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas - Setor HFA - Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste – Brasília/DF - Brasil - CEP 70673-900, em dia e horário previamente acertado com a empresa, logo após a fase classificatória, deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet ou email.

4.6.3. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, e deverão estar devidamente identificados com nome do licitante, número do item correspondente, e dispor na embalagem às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

4.6.4. Os licitantes/classificados deverão colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, equipe técnica para apresentação e demonstração, equipamentos/instrumental, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

4.6.5. O parecer técnico e análise do material serão devolvidos por uma comissão composta pela Chefia da Seção de Oftalmologia e 02 Médicos especialistas em cirurgias de catarata que registrarão, em formulário, o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material, que justifique ou não o seu emprego na instituição, e se o(s) mesmo(s) está(ão) em conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

4.6.6. EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, numero de referencia, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

4.6.7. INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.8. PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

4.6.9. ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

4.6.10.CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

4.6.11.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

4.6.12.SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas.

4.6.13.OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

4.6.14.O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

4.6.15. As amostras aprovadas ou reprovadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis após avaliação.

4.6.16. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

4.7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Recebimento de Materiais, portão de acesso pela Via HCE Dois. Os produtos devem estar acompanhados de Nota Fiscal com natureza de operação "venda".

4.7.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.7.3. A entrega será efetuada em razão da emissão da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as necessidades do órgão.

4.7.4. Caberá à Seção de Recebimento de Material com o auxílio da SCOPME e da Seção de Oftalmologia, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL /OBSERVAÇÕES do contrato.

4.7.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento substitutivo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL /OBSERVAÇÕES constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES constantes neste contrato, devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. SUSTENTABILIDADE

4.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.1.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que a presente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro;

4.8.1.2. No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde);

4.8.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.(Justificativa: orientação contida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - exigência de que o item a ser adquirido possuam registro na ANVISA) 20 de 37

4.8.1.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar UASG 112408 Estudo Técnico Preliminar 11 /2025 documento de comprovação da dispensa.(Justificativa: orientação contida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição OUT/2024 - exigência de que o item a ser adquirido possuam registro na ANVISA)

4.8.2. Quanto a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art.9º da IN 58/2022):

4.8.2.1. Informa-se que este Órgão Licitante não possui Plano de Logística Sustentável - PLS alinhado ao Plano de Contratações Anual, para prever a eventual existência de impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, conforme prevê o inciso II do art. 9º da IN/ME Nº 58 /2022.

4.8.2.2. Informa-se também que o objeto não gera impacto ambiental, pois seu descarte é realizado como material hospitalar, não havendo impacto ambiental, desta forma, não há a necessidade de prever medidas mitigadoras e sobretudo, não há a necessidade de licenciamento ambiental, conforme prevê o inciso XII do art. 9º da IN/ ME Nº 58 /2022.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA.

5.2. Foi observado que para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Das possíveis soluções existentes no mercado

Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde Credenciadas (OCS);

Solução 2 - Aquisição dos materiais de saúde para atendimento pelos profissionais lotados do HFA.

5.3.1. Da Análise da soluções:

Solução 1 - Não é viável por gerar elevado custo para este Hospital;

Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que os materiais serão utilizados em procedimentos realizados pela equipe de saúde do HFA.

5.4. Das possíveis formas de aquisição:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.4.1. Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos - SDALC e seus subordinados.

5.5. Da conclusão

5.5.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem características e especificações usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da lei 14.133, de 2021.

6.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a pretensa aquisição, pois há enquadramento nas hipóteses dos incisos I, III e V, previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, conforme apontado abaixo:

6.2.1. trata-se de contratação permanente ou frequente;

6.2.2. devido a natureza do objeto, não foi possível estimar previamente o quantitativo demandado pela Administração;

6.2.3. a aquisição poderá atender a mais de um órgão ou entidade.

6.3. A Lei nº 14.133/21 determina quais são as cláusulas necessárias dos contratos administrativos (art. 92), prevendo as hipóteses da obrigatoriedade do instrumento contratual e os casos que este poderá ser facultativamente substituído (art. 95). Tendo em vista tratar-se de contraprestação imediata da Administração, a substituição do contrato será formalizada por meio de Nota de Empenho de Despesa (art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21), no qual deverá constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação. Por fim, certifico que não há na relação que se pretende firmar, obrigações futuras que poderiam exigir regulação sob o formato solene de Contrato. No presente processo licitatório está sendo usado o Termo de Referência na versão disponibilizada em DEZ /2025 do sítio da AGU, sendo que acompanham o Termo de Referência o Apêndice I do TR - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato e o Apêndice II do TR - Termo de Ciência e Concordância.

6.4. Por se tratar de bens de pronta entrega não será exigida a garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigida apenas a garantia do produto estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Quanto a qualificação técnica, deverá comprovar a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Também deverá comprovar a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. E, caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa. Será necessária a apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e, caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

6.6. A exigência de qualificação econômica servirá para que este órgão contratante tenha conhecimento de que a licitante possui qualificação econômica para executar o objeto indicado no edital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	1	Lente intra-ocular câmara posterior, Monofocal, Asférica, Dobrável, Peça Única, Filtro de proteção UV, Material Acrílico Hidrofóbico, dioptrias disponíveis de +0.5a +34. 0, com incrementos de 0,50, exceto de +0.5a +10.0 e de +26.0 a +34.0 que devem ter incrementos de 1,0 dioptria, Medidas de Zona Óptica 6 mm e Comprimento de Alça a Alça	461953	Und	240	2.838,00	681.120,00

		de 12,5 mm a 13mm; acondicionada em embalagem estéril; COM CARTUCHO INJETOR Data de fabricação; Lote; Registro do MS; com fornecimento de equipamento de facoemulsificação e acessórios em regime de comodato.					
1	2	Lente intraocular, monofocal, asférica, dobrável, câmara posterior, de 3 peças, com fornecimento de equipamento de facoemulsificação e acessórios em regime de comodato, COM CARTUCHO INJETOR.	476759	Und	20	807,00	16.140,00
	3	Cassete para equipamento facoemulsificador, utilizado em cirurgia de catarata, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem fornecidos em regime de comodato.	476569	Und	200	2.615,00	523.000,00
	4	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre 21G, com angulação de 30 graus de bisel, orifício interno de 0,6mm e externo de 0,9mm, compatível com o equipamento de facoemulsificação ofertado para os itens/nº 1 e 2, fornecido em regime de comodato.	450005	Und	10	751,37	7.513,70
	5	Conjunto cirúrgico oftalmológico, aplicação:p/ vitrectomia anterior, componente 1:sonda p/ corte, tamanho:20 g, componente 4:c/ sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento, esterilidade: estéril	449790	Und	24	1.418,00	34.032,00
	6	Câmaras de teste de caneta de facoemulsificador e luvas para caneta de facoemulsificação, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação fornecido para os itens nº 1 e 2, em regime de comodato.	449788	Und	10	3.010,18	30.101,80
Item	7	Bisturi angulado 2,75mm.	461188	Und	240	31,58	7.579,20
Item	8	Bisturi reto 15 graus.	461191	Und	240	61,85	14.844,00
Item	9	Viscoelástico dispersivo, composição com hialuronato de sódio 3% + sulfato de condroitina 4%, estéril, uso descartável, compatível com o equipamento fornecido por comodato. Seringa preenchida de 0,8ml a 1ml	436331	Und	150	374,00	56.100,00
Item	10	Hialuronato De Sódio 1% Quantidade Motores: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular. Seringa preenchida de 0,8ml a 1ml	273694	Und	280	198,48	55.574,40
Item	11	Campo cirúrgico oftalmológico fenestrado, para catarata, com bag, estéril, descartável com, no mínimo, 100 x 100 cm.	607201	Und	260	11,49	2.987,40

Item	12	Kit ponteiras curvas ou equivalentes (conjunto) para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação.	450009	Und	240	2.153,77	516.904,80
Item	13	Bolsa de solução salina balanceada (Bolsa de 500 ml), compatível com o equipamento de facoemulsificação.	394675	Und	400	149,62	59.848,00
Item	14	Metilcelulose 2%, seringa preenchida 1,5ml, solução intraocular	273694	Und	264	31,94	8.432,16
VALOR TOTAL: R$ 2.014.177,46							

7.1Estimativa detalhada:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	REQUISÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	240	01	240
2	20	01	20
3	200	01	200
4	10	01	10
5	24	01	24
6	10	01	10
7	240	01	240
8	240	01	240
9	150	01	150
10	280	01	280
11	260	01	260
12	240	01	240
13	400	01	400
14	264	01	264

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.014.177,46

8.1. O valor de R$ R$ 2.014.177,46 (dois milhões, quatorze mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e seis) constante na tabela do item 7 do presente Estudo Preliminar foi obtido no Mapa de Pesquisa de Preços (ID 8931275).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens 1 a 6 deverão ser agrupados. Justificativa: Todos esses itens serão utilizados na realização de cirurgias de facoemulsificação (catarata) necessitando compatibilidade entre esses insumos devido as características técnicas e de relação entre esses itens, ou seja, um único material dentro desse conjunto de marca diferente pode inviabilizar

a sua adequada utilização ou, ainda, inviabilizar a realização da própria cirurgia de catarata, pois pode gerar resultados diferentes dos inicialmente planejados. Além disso, busca-se, com a formação do grupo, o melhor gerenciamento contratual e dos estoques.

9.2. Não há necessidade de agrupamento dos itens 07 a 14.

9.3 Não será aplicada a cota reservada de até 25% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quanto aos itens 01 e 03 (Grupo 1) e ao item 12. A divisão desses itens mostra-se inviável em razão da interdependência operacional e técnica com os equipamentos cedidos em comodato, além de os valores estimados ultrapassarem o limite de R$ 80.000,00. Assim, o parcelamento traria prejuízos à padronização do serviço e não atenderia ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública, fundamentando-se a exceção no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000001/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 01/04/2025

III - Id dos itens no PCA: 12

IV - Classe/Grupo: 6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V - Identificador da Futura Contratação: 112408-10/2026.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Medicina deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei 14.133/21.

12. Alinhamento ao PLS

12.1 Este nosocômio não possui o Plano de Logística Sustentável - PLS, porém baliza seus processos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição) e o referido PLS está em fase de elaboração conforme processo SEI (60550.011629/2024-66).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência impedirá a realização de cirurgias de facoemulsificação (cirurgia de remoção da catarata), podendo levar os pacientes à cegueira. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessita do material ora licitado.

13.2. A disponibilização regular de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) proporcionará os seguintes benefícios institucionais, assistenciais, econômicos e operacionais:

13.2.1. Benefícios Assistenciais:

13.2.1.1 Garantia de continuidade dos procedimentos cirúrgicos cardiovasculares eletivos e de urgência;

13.2.1.2. Redução do risco assistencial decorrente de desabastecimento de dispositivos implantáveis críticos;

13.2.1.3. Ampliação da segurança do paciente por meio da utilização de materiais padronizados e tecnologicamente compatíveis;

13.2.1.4. Melhoria dos desfechos clínicos, com redução de complicações intra e pós-operatórias;

13.2.1.5. Maior previsibilidade no planejamento cirúrgico da equipe médica.

13.2.2. Benefícios Operacionais:

13.2.2.1. Redução de aquisições emergenciais, que elevam o risco operacional e o custo unitário;

13.2.2.2. Otimização da gestão de estoque e do fluxo logístico hospitalar;

13.2.2.3. Maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

13.2.3. Benefícios Econômicos:

13.2.3.1. Racionalização do gasto público por meio de planejamento prévio da contratação;

13.2.3.2. Redução de custos indiretos decorrentes de cancelamentos cirúrgicos;

13.2.3.3. Prevenção de sobrepreço associado a contratações urgentes;

13.2.3.4. Melhor previsibilidade orçamentária anual;

13.2.3.5. Potencial obtenção de economia de escala, conforme modelo de contratação adotado.

13.2.4. Benefícios Institucionais:

13.2.4.1. Fortalecimento da capacidade operacional do Hospital das Forças Armadas como referência em atendimento hospitalar de média e alta complexidade;

13.2.4.2. Alinhamento ao planejamento estratégico institucional;

13.2.4.3. Mitigação de riscos de responsabilização administrativa por falhas de abastecimento;

13.2.4.4. Atendimento aos princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Dessa forma, a contratação revela-se medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público de saúde prestado por esta Organização Militar, promovendo maior segurança assistencial, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Por se tratar de aquisição que deverá acontecer anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato estão de acordo com o art. 18º, inciso XII da Lei nº 14.133 /2021, Art. 3º do Decreto nº. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Art. 4º e Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.

15.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais conforme o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”:

15.2.1. Todos os produtos devem ser previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

15.2.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021;

15.2.3. No caso de fornecimento de produtos importados, observar o que dispõem a RDC nº 81, de 5/11/2008.

15.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

15.4. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03 /2018 - ANVISA;

15.5. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de USO ÚNICO, conforme Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT /GGTPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

15.6. Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a Lei nº 12.305, de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

15.7. Os materiais a serem adquiridos não se enquadram no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme IN IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021.

15.8. Os materiais a serem adquiridos não exigem certificação compulsória (INMETRO) http://www.inmetro.gov.br /qualidade /rtepac/compulsorios.asp.

15.9. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

b) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

c) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

16. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12.527/2011

15.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição de OPME para a Seção de Oftalmologia, julga-se não haver necessidade de classificação do presente documento nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de realização de empenho por este hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA MARTINS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 10:08:21.

KIM MONSORES OSAKI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 09:47:03.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 07:51:28.